

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO CETRAN Nº 18/2013

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados em caso de suspeita de clonagem de veículos.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

CONSIDERANDO o alto número de roubos e furtos de veículos no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro que diz que os caracteres das placas são individualizados para cada veículo e o acompanharão até a baixa do registro;

RESOLVE:

Art. 1º. Em caso de clonagem ou suspeita de clonagem de veículo automotor, o usuário deverá registrar a ocorrência na delegacia especializada de roubos e furtos de veículos da Polícia Civil, que realizará a vistoria do mesmo.

Art. 2º. As Juntas Administrativas de Recursos de Infração do Sistema Trânsito do Estado de Alagoas, quando receberem recursos de infrações que fundamentem a defesa em uma suposta clonagem de veículo e que paire alguma dúvida sobre a veracidade dos fatos narrados, deverão baixar diligência para a delegacia especializada de roubos e furtos de veículos para que esta se manifeste sobre o caso, devendo a JARI aguardar a conclusão do inquérito, ficando o processo sobrestado na referida Junta.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió, 15 de julho de 2013.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN/AL

Ana Celina Peixoto Dâmaso
Vice-Presidente

Marcelo de Mendonça Vasconcelos
DETRAN

Alexandre Tenório Acioli
DER

Cap. Marcelo Amâncio da Silva
Polícia Militar

Alberto Tenório Cavalcante
IMA

José Ricardo Correia Silva
SMTT/Maceió

Sávio Marconi Lúcio
SMTT/Arapiraca

Aurélio Mozart Rodrigues Brasileiro
SMTT/Palmeira dos Índios

Eliana Soares Araujo
SEST/SENAT

Ubiraci Correia de Lima
SINTAXI-AL

Rubens José Simões Pimenta
SINTURB

Sebastião Correia da Rocha
SINMED

Arnoldo Sampaio Lins Chagas
Notório Saber na Área de Trânsito.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 22.7.2013.